



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N. 189, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE ÁREA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº. 004, de 23 de Fevereiro de 2023, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 001, de 17 de Fevereiro de 2023.

Art. 1º - Fica alterado o perímetro urbano do Município de Tabapuã, com inclusão de área de 66.749,03 metros quadrados, correspondente à Matrícula nº. 27.827 do 2º. Ofício de Registro de Imóveis de Catanduva/SP, que possui a seguinte localização, características e confrontações, conforme memorial descritivo anexo:

“Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada U T M E= 702.805,7017 m e N= 7.682.026,2179 m, no azimute de 21°44'10", na extensão de 90,60 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 702.816,7515 m e N= 7.682.054,3030 m, no azimute de 21°28'36", na extensão de 30,18 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada U T M E= 702.838,7713 m e N= 7.682.110,1360 m, no azimute de 21°31'25", na extensão de 60,02 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada U T M E= 702.837,0683 m e N= 7.682.111,0830 m, no azimute de 299°04'37", na extensão de 1,95 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada U T M E= 702.858,6531 m e N= 7.682.165,7530 m, no azimute de 21°32'42", na extensão de 58,78 m; confrontando do vértice “01 ate 06” com a propriedade de Angelo Fachini.

Do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada U T M E= 702.958,9178 m e N= 7.682.127,2853 m, no azimute de 110°59'24", na extensão de 107,39 m; Do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada U T M E= 702.972,9135 m e N= 7.682.135,5217 m, no azimute de 59°31'24", na extensão de 16,24 m; Do vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenada U T M E= 703.046,2837 m e N= 7.682.241,4194 m, no azimute de 34°42'57", na extensão de 128,83 m; confrontando do vértice “06 ate 09” com o Quinhão - VI.

Do vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenada U T M E= 703.064,4252 m e N= 7.682.234,5202 m, no azimute de 110°49'19", na extensão de 19,41 m; confrontando com o Quinhão - VII.

Do vértice 10 segue até o vértice 11, de coordenada U T M E= 703.088,5230 m e N= 7.682.225,3557 m, no azimute de 110°49'19", na extensão de 25,78 m; Do vértice 11 segue até o vértice 12, de coordenada U T M E= 703.115,8129 m e N= 7.682.215,0714 m, no azimute de 110°38'57", na extensão de 29,16 m; confrontando do “vértice 10 até o vértice 12” com a Estrada que liga Tabapuã a Fazenda Fazendinha

Do vértice 12 segue até o vértice 13, de coordenada U T M E= 703.090,6521 m e N= 7.682.155,6434 m, no azimute de 202°56'49", na extensão de 64,54 m; Do vértice 13 segue até o vértice 14, de coordenada U T M E= 702.960,8389 m e N= 7.681.841,1260 m, no azimute de 202°25'40", na extensão de 340,25 m; confrontando do “vértice 12 até o vértice 14” com a Área Remanescente do Quinhão - 1.

Finalmente do vértice 14 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 298°08'38", na extensão de 213,99 m, confrontando com a Estrada Vicinal que liga Tabapuã a Uchôa, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 66.749,030 m² ou 6,6749 hectares.”



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei complementar serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa